



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 7 de junho de 2022

Ano VIII - Edição nº 01524 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A59AD843DF5791E1B6D2F35B95D1F9D4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO EM NOME DA THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.
- Chamamento Público 003 de 2022 - Edital - Cota Patrocínio Geral.
- LEI Nº 2223/2022 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL RIO DAS CONTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LEI Nº 2224/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 2225/2022 - DENOMINA DE PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS, A NOVA PRAÇA LOCALIZADA AO LADO DA QUADRA POLIESPORTIVA, ENTRE AS RUAS ARÓEIRA E BARAUNA, NO BAIRRO AMARALINA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
LEI Nº 2226/2022 - DENOMINA DE PRAÇA MANOEL PEREIRA SOUZA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA WALDIR LEITE EM CONFLUÊNCIA COM A RUA G, INOCOOP, BAIRRO DO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ/BA.
- PORTARIA Nº 209/2022 - REPUBLICAÇÃO-LICENÇA PRÊMIO – ADAILMA DAMACENO NOVAES.
- ABERTURA DE PRAZO - CONTRARRAZÕES - CR 005 de 2022
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
- RESULTADO DE SELEÇÃO DOS ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO 2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezenove cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

DRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.021.022/0001-88.

Valor Global de: **R\$ R\$ 5.278,00 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSRECEPTORES PARA O TRADICIONAL EVENTO FESTIVO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ DE 2022.

Data do Contrato: **06/06/2022.**
Vigência: **06 (seis) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 5.278,00

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **198/2022** – Pregão Eletrônico nº **41/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezenove cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

FIRME SEGUR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.111.857/0001-77.

Valor Global de: **R\$ 77.994,30 (setenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSRECEPTORES PARA O TRADICIONAL EVENTO FESTIVO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ DE 2022.

Data do Contrato: **06/06/2022.**
Vigência: **06 (seis) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 77.994,30

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **198/2022** – Pregão Eletrônico nº **41/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

Processo nº: 124/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 126, Sala 407, bairro Caminho das Árvores, Salvador- BA, CEP 41.820-768, inscrita no CNPJ sob nº 15.322.898/0001-91.

Objeto: Terceiro Termo aditivo de prazo referente ao Contrato nº 179/2021, objetivando contratação de empresa especializada, por tomada de preços, para realização de reforma da USF Gilson Pinheiro (lote 02), visando melhor atendimento à população, com locais totalmente revitalizados, respeitando normas da ABNT, Anvisa e Vigilância Sanitária, com enfoque na humanização e funcionalidade dos locais.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Início: 31/05//2022.

Término: 29/06/2022.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3109F69C3881962056CE400208C9A443

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, anexo C, Kennedy, Jequié-BA, CEP 45.201-470, CNPJ/MF Sob o **37.064.125/0001-95**, através do seu representante legal, **LAIS MOREIRA MAIA**, portador do R.G. n.º **1144319226**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **063.076.235-00**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIVERSOS TAMANHOS PARA ATENDER DEMANDA DE OBRAS EM TODAS AS SECRETARIAS.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 70.442,00 (setenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 4 - TUBO DE CONCRETO PA-2 MF 600MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LM PREMOLDADOS	100	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	203,00	20.300,00
TOTAL DO LOTE						20.300,00

LOTE 8 - TUBO DE CONCRETO PA2 MF 1000M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LM PREMOLDADOS	100	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	501,42	50.142,00
TOTAL DO LOTE						50.142,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de Junho de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.064.125/0001-95.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, com endereço à Rua F, DT Industrial, nº 295, Quadra N, Lote 07, mandacaru, Jequié-BA, CEP 45.210-220, CNPJ/MF Sob o **24.841.958/0001-73**, através do seu representante legal, **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do R.G. n.º **2751661**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **412.433.905-49**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIVERSOS TAMANHOS PARA ATENDER DEMANDA DE OBRAS EM TODAS AS SECRETARIAS.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 930.314,00 (novecentos e trinta mil e trezentos e quatorze reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 1 - TUBO DE CONCRETO PS1 PB 300MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	600	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	57,00	34.200,00
TOTAL DO LOTE						34.200,00

LOTE 2 - TUBO DE CONCRETO PS1 PB 400MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	300	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	67,00	20.100,00
TOTAL DO LOTE						20.100,00

LOTE 3 - TUBO DE CONCRETO PA-1 MF 600MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	700	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS	155,71	108.997,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM		
					TOTAL DO LOTE	108.997,00

LOTE 5 - TUBO DE CONCRETO PA1 MF 800MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	700	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	275,71	192.997,00
					TOTAL DO LOTE	192.997,00

LOTE 6 - TUBO DE CONCRETO PA2 MF 800MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	100	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	377,00	37.700,00
					TOTAL DO LOTE	37.700,00

LOTE 7 - TUBO DE CONCRETO PA1 MF 1000MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	600	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	410,00	246.000,00
					TOTAL DO LOTE	246.000,00

LOTE 9 - TUBO DE CONCRETO PA1 MF 1200MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	200	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	680,00	136.000,00
					TOTAL DO LOTE	136.000,00

LOTE 10 - TUBO DE CONCRETO PA2 MF 1200MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	100	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	734,00	73.400,00
					TOTAL DO LOTE	73.400,00

LOTE 11 - TUBO DE CONCRETO PA1 MF 1500MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	50	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	986,00	49.300,00
					TOTAL DO LOTE	49.300,00

LOTE 12 - TUBO DE CONCRETO PA2 MF 1500MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	30	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	1.054,00	31.620,00
					TOTAL DO LOTE	31.620,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de Junho de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 24.841.958/0001-73.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA - Objeto: **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO (MARCAS NÃO EXCLUSIVAS), PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2022 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.** Sessão pública ocorrerá no dia **14 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:30**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 07 de junho de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ/BA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na Portaria n.º e alterações posteriores, comunica aos interessados que na **DATA DE 14 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:30**, na Sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, estará recebendo as propostas referentes ao **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO (MARCAS NÃO EXCLUSIVAS), PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2022 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme especificações dos itens 3 e 4, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO (MARCAS NÃO EXCLUSIVAS), PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2022 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a OFERTA DE INVESTIMENTOS PRIVADOS ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO NO SÃO JOÃO 2022.

2.1.1 - O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no item 4 deste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

3. - DO PATROCÍNIO

3.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

3.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento descrito no item 2.1;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

3.3 - O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

3.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

3.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

3.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

4. - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

COTA OURO – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

BENEFÍCIOS:

Assinatura nos palcos da Praça Ruy Barbosa, LONA LATERAL; proporção de 25% do espaço

Assinatura em placas de postes instalados no circuito da festa; 100

Assinatura em todas as peças de redes sociais- cards, vídeos, topo face;

Assinatura em full banner de internet- Sites e blogs Estaduais e Regionais – ocupação em proporção de 25% em cada espaço;

Assinaturas em todas as peças gráficas impressas – Folder com conteúdo da grade oficial – 10.000 unidades;

Assinatura em hot site do São João - ocupação em proporção de 25% do espaço

Assinatura em cartaz de divulgação do São João – 1.000 cartazes;

Assinatura nos spots veiculados no intervalo entre bandas, nos sistemas de sonorização profissional durante os dias do evento (14 a 26 de junho) – inserções de 15 segundos por cota.

OBS: Custos com layouts deverão ser apresentados e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

COTA PRATA – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

Nº de Cotas: 2

Valor Mínimo da Cota: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

BENEFÍCIOS:

Assinatura no palco da Praça Ruy Barbosa, LONA LATERAL; proporção de 12,5% do espaço

Assinatura em todas as peças de redes sociais- cards, vídeos, topo face;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Assinaturas em todas as peças gráficas impressas – Folder com conteúdo da grade oficial – 10.000 unidades;

Assinatura em hotsite do São João - ocupação em proporção de 25% do espaço

Assinatura em cartaz de divulgação do São João – 1.000 cartazes;

Assinatura nos spots veiculados no intervalo entre bandas, nos sistemas de sonorização profissional durante os dias do evento (14 a 26 de junho) – inserções de 10 segundos por cota.

OBS: Custos com layouts deverão ser apresentados e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

COTA BRONZE – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

Nº de Cotas: 4

Valor Mínimo da Cota: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

OBS: O VALOR PODE SER PAGO EM SERVIÇOS.

BENEFÍCIOS:

Assinatura no palco da praça da Rui Barbosa, LONA LATERAL; proporção de 7,5% do espaço

Assinatura em todas as peças de redes sociais- cards, vídeos, topo face;

Assinaturas em todas as peças gráficas impressas – Folder com conteúdo da grade oficial – 10.000 unidades;

Assinatura em cartaz de divulgação do São João – 1.000 cartazes;

Assinatura nos spots veiculados no intervalo entre bandas, nos sistemas de sonorização profissional durante os dias do evento (14 a 26 de junho) – inserções de 05 segundos por cota.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, **PATROCINADORA**, a empresa que apresentar a **MAIOR OFERTA** para a **COTA** escolhida.

6. – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

6.1 - Constitui anexo deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – Minuta do Contrato

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

7.1.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.1.2 - É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.

8 – DA REPRESENTAÇÃO

8.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 7.1.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

8.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 7.1 e 7.1.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

8.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

9.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

a) habilitação jurídica;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

b) regularidade fiscal e trabalhista;

9.3- A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J.

9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

9.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 – Não será concedida habilitação à empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 10.3.1 a 10.4.7, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

10.3 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

Envelope "1" – Habilitação Prefeitura Municipal de Jequié Comissão Permanente de Licitações

Edital de Chamamento Público n.º 003/2022 Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Envelope "2" – Proposta de Patrocínio Prefeitura Municipal de Jequié Comissão Permanente de Licitações

Edital de Chamamento Público n.º 003/2022 Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Patrocínio dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital (data e e horário no Setor de Compras do Município de Jequié/BA).

11 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

11.1 – Os envelopes referentes à documentação deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante à Comissão Permanente de Licitação, em 01 (um) envelope distinto, fechado, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

e hora em que se realizar a abertura do Chamamento, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

11.2 – Será aberto, inicialmente, para verificação, o envelope contendo a documentação para habilitação;

11.2.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada.

11.3 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Este edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA e o PATROCINADOR, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Jequié-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual.

12.2 – O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização dos referidos eventos, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

12.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

13.2 – Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica assegurado ao Município de Jequié, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.1.2 – Fica assegurado ao Município de Jequié o direito de adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.1.3– Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

Jequié/BA, .

ZENILDO BRANDÃO

Prefeito Municipal de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N.º _____/2022

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA E A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA PATROCINADORA, PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO (MRCAS NÃO EXCLUSIVAS), PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2022 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede naJequié/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO**, neste ato representada por, brasileiro, portadora do CPF (MF) n.ºe portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliada na cidade de Jequié/PE, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __, neste ato representado por __, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do **Edital de Chamamento Público n.º 003/2022**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo de **Chamamento Público n.º 003/2022**, observados os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de ... para captar recursos financeiros, através de cotas de patrocínio, para o evento oficial, que acontecerá neste Município de Jequié – BA no período de 22 A 26 de junho do corrente ano, de acordo com as especificações contidas na cláusula terceira deste instrumento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Entende-se como Patrocínio, neste contrato, a concessão de apoio ao EVENTO

3.1.1 - O patrocínio se dará nos termos do disposto no item 4 do Edital de Chamamento, que integra o presente Contrato passa a fazer parte deste como se transcrito fosse, conforme a cota adquirida pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

5.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

5.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do **evento**, que ocorrerá no período compreendido entre.

5.3 - O projeto do EVENTO foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização

5.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

5.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

5.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos Pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

Conforme item 4 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo da vigência deste Contrato será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do **EVENTO** contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

8.1 – O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

8.2 – Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Arcará a CONTRATADA PATROCINADORA com toda e qualquer despesa relativa ao patrocínio ora pactuado, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas quando da comercialização exclusiva dos seus produtos (bebidas).

9.2 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA PATROCINADORA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

9.3 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.4 – Executar os serviços de acordo com as especificações;

9.5 – A CONTRATADA PATROCINADORA deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços e ativação das suas ações promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da prefeitura, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município

9.6 – São de responsabilidade da CONTRATADA PATROCINADORA todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A contratante se obriga a fornecer à CONTRATADA PATROCINADORA todas as informações necessárias para a execução da contrapartida das referidas cotas de patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A CONTRATADA PATROCINADORA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

12.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.223 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL RIO DAS CONTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- O funcionamento do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município de Jequié, denominado **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas**, passará a funcionar de acordo com o que estabelece a presente Lei.

Art. 2º- O **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas**, da Universidade Aberta do Brasil tem a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade à distância, no âmbito de Jequié e região, de acordo com as normas prescritas em Edital de Seleção da UAB e as orientações da CAPES/MEC, tendo em vista a sua plena operacionalização.

§ 1º- Caberá à Prefeitura Municipal de Jequié por meio da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar a infraestrutura física, logística e de pessoal, necessária ao funcionamento do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas**.

§ 2º - Compete às Instituições de Ensino Superior o planejamento, a oferta e a operacionalização dos cursos, desde a produção do material, seleção de alunos e tutorial presencial.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação de Jequié será responsável em prover com dotação orçamentária própria, a sustentação e manutenção do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas de Jequié-BA.**

Art. 4º - São objetivos do Polo UAB Rio das Contas:

- I. Oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II. Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III. Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV. Ampliar o acesso a educação superior pública;
- V. Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
- VI. Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio;
- VII. Oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

Art. 5º- O Polo de Apoio Presencial Rio das Contas, caracteriza-se como unidade operacional para desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior, e cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, através da CAPES/MEC.

Art. 6º- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurar a unidade orçamentária do **Polo**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de Apoio Presencial Rio das Contas os recursos necessários e suficientes para a execução de suas ações, no decorrer de cada ano letivo.

Art. 7º- Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas** será de responsabilidade do Município, relativa a:

- I. Laboratórios de informática com acesso a internet;
- II. Laboratórios específicos por cursos, de acordo com a oferta;
- III. Salas para aulas presenciais;
- IV. Sala para tutores;
- V. Sala de coordenação de Polo, com computador conectado a internet;
- VI. Sala para a Secretaria Acadêmica com computador conectado a internet;
- VII. Biblioteca com acesso a internet;
- VIII. Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade;
- IX. Recursos tecnológicos.

Parágrafo único. Toda aquisição destinada ao Polo, para atender as finalidades a seguir, tornará, imediatamente, patrimônio público municipal:

- a) Construção ou adaptação de espaços destinados ao Polo;
- b) Aquisição de materiais permanentes;
- c) Compra de materiais para escritório e didático;
- d) Pagamento de funcionários destinados ao Polo;
- e) Outras necessidades apresentadas no decorrer das ações da instituição.

Art. 8º- O Poder Executivo será responsável para assegurar quadro de recursos humanos responsáveis pelo funcionamento do Polo, nas seguintes funções:

- I. Coordenador;
- II. Secretário Acadêmico;

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- III. Auxiliar de Biblioteca;
- IV. Técnico em Informática;
- V. Técnicos de Laboratórios Pedagógicos;
- VI. Auxiliar de Serviços Gerais;
- VII. Porteiro.

§ 1º- O Coordenador do Polo de Apoio exercerá uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do título deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como, a interlocução entre CAPES/MEC, instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes.

§ 2º- O (a) Coordenador (a) do Polo de Apoio Presencial, será um professor efetivo da rede pública de ensino, com formação superior e experiência mínima de 01 (um) ano na educação básica ou superior, escolhido mediante processo seletivo em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e das Portarias da CAPES: Portaria Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Portaria Nº 139 de 13 de julho de 2017 e Portaria Nº 153 de 12 de julho de 2018.

Art. 9º- A gestão do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas**, seguirá as finalidades e princípios constantes:

- I. No Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- II. Nas diretrizes da Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através da Diretoria de Educação a Distância (DED);
- III. Nos estatutos e regimentos das instituições de ensino;
- IV. Nas diretrizes e metas do mantenedor.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 10- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover as alterações no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 11- Ficam convalidados os atos anteriormente praticados, no que diz respeito à seleção e implantação do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas de Jequié-BA**, a partir do ano de 2008.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.223 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 07 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.224 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentárias vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, mediante utilização dos seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação da **fonte 18/19 – Transferências de Recursos do FUNDEB**, até o limite do excesso efetivamente apurado nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964;

II – provenientes de superávit financeiro de recursos das **fontes 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25% e 18/19 – Transferências de Recursos do FUNDEB**, até o limite do valor efetivamente apurado nos termos do art. 43, § 2º da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.224 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 07 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.225 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“DENOMINA DE PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS, A NOVA PRAÇA LOCALIZADA AO LADO DA QUADRA POLIESPORTIVA, ENTRE AS RUAS AROEIRA E BARAÚNA, NO BAIRRO AMARALINA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Praça Maria Odília Pereira Santos, a nova praça localizada ao lado da quadra poliesportiva, entre as ruas Aroeira e Baraúna, no bairro Amaralina, no município de Jequié.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificatória, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.225 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 07 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.226 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“DENOMINA DE PRAÇA MANOEL PEREIRA SOUZA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA WALDIR LEITE EM CONFLUÊNCIA COM A RUA G, INOCOOP, BAIRRO DO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Praça Manoel Pinheiro Souza, a Praça localizada na Rua Waldir Leite em confluência com a Rua G Inocoop, Jequiezinho, nesta cidade.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificatória, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.226 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 07 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 209/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 06 de Junho 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001523 paginas 043.

P O R T A R I A N.º 209 - E M 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4487/22, de 22 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ADAILMA DAMACENO NOVAES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "C", Matrícula nº 6291, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 209 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 06 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação na **CONCORRÊNCIA 005 DE 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES: CRECHE TIPO 01, NO BAIRRO JEQUIEZINHO, CRECHE TIPO 02, NO BAIRRO MANDACARU E CRECHE TIPO 02, NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO”**.

Tendo em vista o protocolo de impugnação apresentado pela CONSTRUMOREIRA LTDA em face da empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA, por suposta e eventual irregularidade no documento de habilitação, fica esta empresa notificada acerca do ocorrido para, em até 05 dias úteis, apresentem suas contrarrazões.

A documentação poderá ser obtida no departamento de compras ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 07 de junho de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – ID – 943331 - SMS – Objeto: Contratação de serviço de hospedagem e traslado na cidade de Salvador - Bahia. **Data e hora da sessão pública: dia 22 de junho de 2022, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 06 de junho de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 239/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO – ID 943331

I. Regência legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 013/2022 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 239/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM ACOMODAÇÕES EM QUARTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), TRASLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS SITUADAS EM SALVADOR - BA, SISTEMA ONLINE DISPONIBILIZADO À SECRETARIA DE SAÚDE PARA O AGENDAMENTO DE DIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELOS PACIENTES E ACOMPANHANTES.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☒ Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: conforme regras estabelecidas para o modo de disputa, pela legislação aplicada. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 10 de junho de 2022, até as 08:00 horas do dia 22 de junho de 2022. <u>(Horário do Estado da Bahia)</u> . Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 22/06/2022 <u>(Horário do Estado da Bahia)</u> Início da Sessão Pública: 22/06/2022, às 10:00 <u>(Horário do Estado da Bahia)</u> À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021. Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, SALA 10. e-mail de contato: compeljuristicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2022-SMS

4. Nº Processo Administrativo

239/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço global

6. Forma de Fornecimento

execução imediata

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso;**
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante.**

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica que contemple serviço de natureza semelhante, averbada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

8.4.2 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O valor total estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa com valores praticados no mercado.
- 1.2. Origem dos Recursos: Fontes 14 e 02.
- 1.3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: As dúvidas referentes à execução dos serviços, deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – FISCAL DE CONTRATOS
- 1.4. Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. Forma de execução dos serviços: Através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo prestador contratado.
- 1.6. O prazo para execução: em até 24 horas, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 1.7. Os serviços licitados serão solicitados gradualmente, conforme necessidades da Administração.
 - 1.7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O pagamento pela execução dos serviços prestados: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como, daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:
 - 2.2.1 É permitida a subcontratação em parte do objeto desta licitação, mediante prévia autorização da Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

O Tratamento Fora de Domicílio - TFD é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento. Assim, o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica as unidades de saúde referenciada em outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié - BA é parte interessada neste processo e tem buscado prestar serviços de saúde com qualidade, bem como buscar medidas eficazes de gestão pública tendo como meta a plena satisfação das pessoas que necessitam das políticas públicas de saúde do município.

Perante a situação apresentada, e a vista do exposto, o município deve atuar na constante garantia do resolutivo Tratamento Fora do Domicílio.

Sob essa ótica, justifica-se a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e transporte para atender os pacientes portadores de doenças não tratáveis no município regulado pelo Tratamento Fora de Domicílio - TFD, encaminhados por ordem médica as unidades de saúde referenciada na cidade de Salvador - BA, cujo objetivo é oferecer um serviço de TFD de qualidade aos usuários que necessitam de tratamento fora do seu domicílio.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
 - 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
 - 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.
5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
 - 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
 - 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexeqüíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
 - 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: menor preço GLOBAL.
 - 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
 - 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
 - 5.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:
 - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
 - 5.7.3. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 5.7.4.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como, o período de vigência do contrato de prestação de serviços;
- 5.7.5.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de execução, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.6.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.7.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.4.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18.** Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
- 9.20.2** por empresas brasileiras;
- 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.

9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.

10.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA [licitações-e.com.br](https://licitacoes-e.com.br), O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM

10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado

10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.

10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17.** Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18.** Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
- 11.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.

13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



assumidas;

13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.

13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.

14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descrédenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte, com a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.
- 17.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de serviços com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens - Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha BDI (tais anexos serão publicados na íntegra na mesma edição do DOM)

Jequié - BA, 06 de junho de 2022.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 013/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 013/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 013/2022
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2022, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	013/2022

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	44247	DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM ACOMODAÇÕES EM QUARTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIARIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLINICAS SITUADAS EM SALVADOR, SISTEMA ONLINE DISPONIBILIZADO À SECRETARIA DE SAÚDE PARA O AGENDAMENTO DE DIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELOS PACIENTES E ACOMPANHANTES	2400	UN	-----	-----	61,50	147.600,00
Valor Total:									147.600,00

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamentos de saúde, conforme normas do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié - BA

Solicitações de Despesa que compõem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
39		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

Serviço de Transporte:

- A contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizados as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/ Casa de Apoio).
- O veículo que será utilizado para o transporte dos pacientes deve estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei. A documentação deverá estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN, e licenças especiais e os veículos que realizarem o traslado deverão ter menos de 5 anos de uso.

Serviço de Hospedagem

- O serviço de hospedagem deverá possuir banheiros, quartos com ventilador e ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino/feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, ininterruptamente, não suspendendo nos sábados / domingos / feriados.
- Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados.
- A casa de apoio deverá manter um controle digitalizado de entrada e saída de pacientes do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde dispensado pelo setor de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- A contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída paciente para comprovação de sua estadia.
- O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável.
- As acomodações devem estar devidamente adaptadas para o caso do paciente possuir necessidades especiais.
- A empresa deverá possuir um sistema de monitoramento de câmeras 24 horas afim de garantir a segurança dos pacientes.

Serviço de Refeições

- Deverá fornecer obrigatoriamente no mínimo 03 (três) refeições: café da manhã, almoço e jantar, devendo a alimentação a ser ofertada deve ser de boa qualidade, preparado no dia da ingestão seguindo indicações de um nutricionista para atender da melhor forma possível os pacientes.

Diárias

- A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas.
- Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá entrar em contato com o setor de TFD da Secretaria de Saúde, para obter a autorização e em seguida a Casa de Apoio deverá receber a autorização, por parte da Secretaria de Saúde, para a permanência do mesmo.
- A empresa deverá possuir um sistema online para serem efetuadas o agendamento das diárias segundo as solicitações do TFD.

A prestadora dos serviços deverá oferecer no mínimo

- Quartos com capacidade para acomodação digna
- Ampla acessibilidade para os pacientes portadores de necessidade especiais
- Banheiros separados por ala, com quantidade suficiente para o bom atendimento dos pacientes, devidamente adaptados
- Espaço refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade
- O cardápio deve ser variado diariamente, dentro de uma dieta balanceada e nutritiva que garanta aos hóspedes uma alimentação saudável
- Camas padronizadas e com qualidade que garanta conforto e o bem estar dos pacientes, e os colchões deverão apresentar revestimento de material impermeável, para garantir a higiene devida, o material deve ser suficiente a impedir a entrada de fluidos ou secreções. Apenas será permitida a utilização de camas sobreposta (beliches) no caso de acompanhantes com idade e peso compatível com a utilização.
- Toda a roupa de cama utilizada deve ser trocada e todo o material deve ser devidamente higienizado diariamente.
- Profissionais capacitados para atendimento humanizado aos hóspedes 24(vinte e quatro) horas por dia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; efetivar cadastro individualizado dos pacientes e acompanhantes, mantendo controle atualizado dos dados
- Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

Execução dos serviços

- Após a homologação, assinatura e publicação do contrato, serão imediatas à prestação de serviços da empresa.
- A Secretaria Municipal de Saúde, através do representante designado, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa prestadora do serviço. Qualquer irregularidade apontada pelo preposto, a Contratada terá que corrigir imediatamente sob pena de advertência, que prevalecendo, poderá incidir na rescisão do contrato de prestação de serviços.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de hospedagem de pacientes, compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado/ declaração de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- Alvará de licença de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da contratada
- Alvará Sanitário expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da Contratada
- Declaração de que possui instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à hospedagem de cada paciente
- Prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente aos pacientes assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;
- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços objeto deste termo
- Anexar a Nota Fiscal de faturamento, junto ao relatório do paciente atendido, constando nome, endereço, documento de identificação
- Qualquer erro detectado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediatamente corrigido pela empresa contratada.
- O relatório entregue pela empresa contratada será de total responsabilidade desta, no caso de qualquer espécie de erro.
- Assumir seus atos com comprometimento as metas e aos prazos estabelecidos
- Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos
- Atuar com atenção, respeito e compreensão as necessidades do ser humano, gerando afeto, segurança e satisfação a todos os envolvidos
- A prestação dos serviços será executada de acordo com a demanda estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias e locais especificados por esta, inclusive sábados, domingos e feriados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Segundo orientações da Secretaria Municipal de Saúde

10. FISCAL DO CONTRATO

Ruilan Alves Santos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	013/2022

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, (menor preço global) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2022,**

item	Especificação dos Serviços		Quant.	UF	Vlr. Unit. hora	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- A empresa deverá apresentar proposta para todos os serviços.

UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM ACOMODAÇÕES EM QUARTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIARIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), TRASLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS SITUADAS EM SALVADOR - BA, SISTEMA ONLINE DISPONIBILIZADO À SECRETARIA DE SAÚDE PARA O AGENDAMENTO DE DIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELOS PACIENTES E ACOMPANHANTES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente aos serviços, acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, Edital do P.E nº 015/2022 e Instrumento de Contrato, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



RESULTADO DE SELEÇÃO DOS ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO 2022

À Prefeitura Municipal de Jequié - BA
Excelentíssimo Secretário de Cultura e Turismo

Venho através desta, informar a vossa excelência a relação de artistas selecionados dentro de critérios técnicos:

- Histórico Artístico: Foi avaliada a trajetória do(a) artista ou grupo, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressaram a preservação da cultura musical.
- Estas informações foram comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstrou sua atividade profissional.
- Representatividade/Reconhecimento Popular: Foi avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural evangélico.
- Qualidade Artística: clareza na proposta, técnicas e elementos que caracterizou cada modalidade.

RESULTADO FINAL SÃO JOÃO 2022

Ator/Atriz (10 vagas) - PERSONAGENS VIVOS (mínimo de 05 apresentações)

	Nome	Nome Artístico	CPF	SITUAÇÃO	Pontuação
1	Lúcio Novaes	A Boneca Junina	***423560**	Selecionado	10,00
2	Wanessa Pimentel Carvalho	Pipoca	***681115**	Selecionado	10,00
3	Jonas Silva Santos	Jonas Palhaço	***875635**	Selecionado	9,80
4	Ailton Robson De Andrade Argolo	Cazuza Andrade	***318522**	Selecionado	9,30
5	Ana Lécia Santos Felipe E Romildo	Léssya Felipe E Romis Junior	***857685**	Selecionado	9,10
6	Luan Rodrigues Miranda	Luan Romir	***635355**	Selecionado	8,80
7	Mateus Nunes	Cia Teatral: Pano De Xita (As Ciamezas)	***537415**	Selecionado	8,50
8	Thamires Almeida Lima Hull Santana	Thami	***414835**	Selecionado	8,40
9	Jéssica Lopes Teixeira	Jessica Druwn	***296764**	Selecionado	8,30
10	Karina Teixeira Santos	Miúda	***851845**	Selecionado	8,00

11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Latareta Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

11	Nayara Rodrigues Dos Santos	Yara	***766388**	Suplente	7,70
12	Caroline Pereira De Menezes	Carulina	***155855**	Desclassificada	--

Banda com Notoriedade Regional/Estadual exige Registro de Marca INPI (10 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	SITUAÇÃO	Pontuação
1	Iata Anderson	Yata Anderson	***084501**	Selecionado	10,00
2	Antônio Lima Bispo	Embaló 4	***690425**	Selecionado	9,80
3	Jair Carvalho De Moraes	Banda Portal Da Bahia	***156285**	Selecionado	9,50
4	Laio Sampaio Muniz	Forrozão Marajá	***098459**	Selecionado	9,30
5	Marcos Vinícius Gonçalves Santos	Trio Forró + Eu	***381856**	Selecionado	9,10
6	Carlos Galvão	Banda Casuduzôto	***748775**	Selecionado	8,80
7	Max Ferreira Frutuoso	Só Xoteando	***539075**	Selecionado	8,70
8	Gilson Santos Minichilli Prates	Gilson Prates	***293285**	Selecionado	8,30
9	Marly Batista	Marly Brasil	***714755**	Selecionado	9,90
10	Marcos Belchote Martins	Belchote E Banda	***847535**	Selecionado	7,8
11	Cidade Da Música Entretenimento Ltda.	Jefinho Love Light	***431130**	Suplente	7,7
12	Sandro Dias De Sousa	Sandrinho Do Acordeom	***968883**	Suplente	7,7
13	Forrozão Netinho Show	Forrozão Netinho Show	***341608**	Suplente	7,6
14	Luisangelo Dos Reis Gonçalves	Banda Xamego Proibido	***788830**	Suplente	7,5
15	Gmusic Produtora E Editora Eireli	Géssica Moraes	***746200**	Suplente	7,4
16	Ana Paula Dos Santos Ferreira	Paula Sanffer	***500045**	Suplente	7,2
17	Ronilton Barros	Bruno Barros & Banda Cheiro De Milho	***717310**	Suplente	7,1
18	Jeferson Santos Barbosa	Jeferson Lima	***891405**	Suplente	6,9
19	Dimes De Souza Galvao	Estampa Do Forró	***375810**	Suplente	6,5
20	Luís Maltez Vilela Junior	Forró Pé De Barro	***622165**	Suplente	6,5
21	Sandro Targino De Castro	Sandro De Castro	***551398**	Suplente	6,3
22	João Vitor	Raimundo Topó O Big Brother Dos Teclados	***525278**	Suplente	6,1
23	Alexsandro Silva Cerqueira	Dj Alex	***948405**	Suplente	6,0

Cenógrafo (01 vaga)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Vitor Hugo	Vítor Chaves	***060930**	Selecionado	9,80
2	José Plínio Santos Ferreira	Plínio Ferreira	***443745**	Suplente	9,60

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataste Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

3	Padmateo Mato Grosso Menezes	Padmateo E Grupo Multiarte	***334259**	Suplente	9,50
---	------------------------------	----------------------------	-------------	----------	------

Banda de Grande (18 vagas) mínimo de 4 participantes com habilidades de tocar instrumentos musicais

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Luvecy Meira	Diego Novaes e ¾ de Forró	***410755**	Selecionado	10,00
2	Kaillan Ferreira De Oliveira	Kayllan Alves	***204205**	Selecionado	9,90
3	Rubem Andrade Bricídio Junior	Luarada	***118165**	Selecionado	9,90
4	Palmeiron Alves Andrade	Palmeiron Alves Andrade	***372565**	Selecionado	9,70
5	Paulo Henrique Almeida da Silva	Paulinho Jequié, Cescé Amorim E Forró Pé De Lajedo	***401405**	Selecionado	9,70
6	Fábio Da Silva Maciel	Fábio Maciel	***140215**	Selecionado	9,50
7	Jocélio Ribeiro Santos	Banda Forrobodó	***952375**	Selecionado	9,30
8	Joaci Soares De Almeida	Forrozão G7	***071880**	Selecionado	9,10
9	Bruna De Jesus Santos	Banda Bruna Cascais	***786355**	Selecionado	8,80
10	Paulo Sérgio Figueredo Santana	Paulinho Santana E Banda	***511528**	Selecionado	8,70
11	Edmundo Silva Santos	Edmundo Forrozeiro	***442.715**	Selecionado	8,30
12	Lucas Rios	Keridões Do Forró	***628850**	Selecionado	8,10
13	André Luís Bomfim De Almeida	Caroll Souá	***306960**	Selecionado	7,80
14	Marlon Pereira Bonfim	Forrozão Ted Balla	***251275**	Selecionado	7,80
15	Uellington Oliveira Silva	Dudu Silva	***520359**	Selecionado	7,70
16	Renato Nascimento	Renatinho E Os Cangaceiros	***639852**	Selecionado	7,50
17	Alex Sanches Bispo	Alex Gatinha	***037765**	Selecionado	7,40
18	Vanderleia Oliveira Almeida	Déa Oliveira	***783850**	Selecionado	7,40
19	Valcelio Lima Da Silva	Sample Music	***710605**	Suplente	7,30
20	Moisés Souza	Trio Raio De Sol	***760835**	Suplente	7,10
21	Ronaldo Conceição Silva	Regionais Do Forró	***206900**	Suplente	7,10
22	José Nilton Freitas De Souza	Nilton Freitas	***669385**	Suplente	7,10
23	Edval	Rick Amado E Banda	***696224**	Suplente	7,00
24	Aureliano Pinto Ferreira Neto	Netto Lios	***703988**	Suplente	7,00
25	Adonias De Souza Dos Santos Souza	Jean Júnior E Banda	***602965**	Suplente	7,00
26	Ednaldo De Santana Figueredo	Ednaldo Santana Forrozeiro	***238600**	Suplente	7,00
27	Elson Fernandes	Elson Fernandes	***126115**	Suplente	6,90
28	Florinea Anjos Che	Nea Anjos	***943595**	Suplente	6,90
29	Mariana	Rick Amado	***393495**	Suplente	6,90

Prefeitura Municipal de Jequié

30	Adriana Almeida Silva	Grupo Pé De Lata (Grupo Infantil)	***332340**	Suplente	6,80
31	Esmeraldo Macedo De Oliveira	Dinho Oliveira	***298175**	Suplente	6,80
32	Ednaldo De Santana Figueredo	Ednaldo Santana Forrozeiro	***449005**	Suplente	6,80
33	Ezequiel Miranda Sena	Robô Fest	***356835**	Suplente	6,80
34	Jatel Barbosa	Ni Soares	***683005**	Suplente	6,80
35	Thaís Da Silva Mota	Banda As Marias	***218750**	Suplente	6,80
36	Josemilia Dias Dos Santos	Jó Oliveira E Banda	***205715**	Suplente	6,80
37	Romário Alves Moreira	Avante Do Piseiro	***831145**	Suplente	6,80
38	Jeferson Santos Carvalho	Forró Bambu	***298210**	Suplente	6,60
39	Bruno Bomfim Santos	Pistoneira Do Forró	***522035**	Suplente	6,60
40	Elisangela Braga Ferreira	Banda Donalíel	***568880**	Suplente	6,60
41	Luan Barreto Bastos	Xote In Bahia	***173615**	Suplente	6,60

Grupo de Dança (04 vagas) mínimo de 8 participantes

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Thiago Rodrigues De Jesus	Cia. De Forro Baião De Dois	***900750**	Selecionado	9,80
2	Israel Santos De Pinho	Aulão Show	***074550**	Selecionado	9,70
3	Daiane Menêzes Do Nascimento Moreira	Grupo De Dança Precata	***010078**	Selecionado	9,50
4	Aiesca Dafini Matos Costa	Balancê	***772752**	Selecionado	9,10
5	Renata Anjos Da Silva	World Of Dance	***410885**	Suplente	7,90
6	Isac Gonçalves	Isac Gonçalves	***462325**	Suplente	7,30

Quadrilha (06 vagas) mínimo de 8 participantes

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Beatriz dos Santos Silva	Quadrilha Junina Cangaço Real	***863.467.**	Selecionado	10,00
2	Ualas Borges Sales	Quadrilha Moderna Jovens no Estilo	***347785**	Selecionado	9,80
3	Luís Felipe De Jesus Costa	Quadrilha Beija-Flor	***700025**	Selecionado	9,60
4	Almir Santos Souza	Quadrilha Junina Força Jovem Católica- FJC	***207175**	Selecionado	9,60
5	Fabio Pinheiro	Quadrilha Junina Pisada Boa	***765325**	Selecionado	9,50
6	AJECE: Associação Jequeense de Cegos	Quadrilha da Inclusão	***181710**	Selecionado	9,50

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataste Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

7	Henrique Almeida Lima	Quadrilha Junina Furdunço Nordestino	***212845**	Suplente	8,60
---	-----------------------	--	-------------	----------	------

Bandas Médio Porte (30 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Renivaldo Almeida De Jesus	Rei De Jesus	***306605**	Selecionado	9,90
2	Adailton Silva Do Sacramento	Forró Ripa Na Xulipa	***741465**	Selecionado	9,90
3	Paulo Sergio Nascimento Souza	Keyla Batista	***351530**	Selecionado	9,70
4	Tânia Valverde de Jesus	Tânia Valverde	***224755**	Selecionado	9,70
5	Ronaldo Lima Santos	Forrozão Kara Dura	***735575**	Selecionado	9,70
6	Alexandro Pereira Costa	Banda Mel De Forró	***890345**	Selecionado	9,70
7	Ana Carolina De Oliveira Peixoto	Oz Malaz Do Forró	***379035**	Selecionado	9,70
8	Lucas Sampaio Maia	Lucas Maia	***740398**	Selecionado	9,50
9	Jefferson Washington	Jeff Do Piseiro	***944945**	Selecionado	9,40
10	Mateus Passos	Matheus Ferraz	***517225**	Selecionado	9,30
11	Mariane Batista dos Santos	Mary Ouro	***290055**	Selecionado	9,20
12	Romário Santana Do Espírito Santo	Romário Santana, Xote Pegado	***726086**	Selecionado	9,20
13	Mario Thiago Alves Dos Santos	Orquestra Clássica Popular De Jequié	***378157**	Selecionado	9,20
14	Cleidson De Jesus Silva	Forró Pé De Badoque	***371275**	Selecionado	9,20
15	Darlan Fagundes Machado	Dan Viller	***621985**	Selecionado	9,10
16	Juarez Andrade De Oliveira	Banda Wisk22	***899372**	Selecionado	9,10
17	Roque Oliveira	Roque Lima	***011155**	Selecionado	9,10
18	José Rufino Barbosa	Dedé Da Paraíba E Banda	***295544**	Selecionado	9,10
19	Lincoln Santos Ribeiro	Lincoln Rimont	***215115**	Selecionado	9,10
20	Everton Damasceno Freire	Banda Aboio De Vaqueiro	***176985**	Selecionado	9,10
21	Israel Lacerda Santos	Chega Mais	***404520**	Selecionado	8,90
22	Diogo De Oliveira Vieira	Banda Ferrugem Cigano	***252125**	Selecionado	8,90
23	Geraldo Gomes De Santana Filho	Banda Forro 20v	***081405**	Selecionado	8,70
24	Agton Santos Ferreira	Ouro Negro	***406895**	Selecionado	8,40
25	Lomarque Moraes Santos	Davi Santtos	***321345**	Selecionado	8,60
26	Vitor Oliveira Sousa	Forró Do Mariá	***190510**	Selecionado	8,60
27	Marcio Junior Lima Freire	Juninho Do Forró	***945765**	Selecionado	8,30
28	Eduardo Gomes Aguiar	Forró Umbu Com Leite	***290865**	Selecionado	8,30
29	Roque Coelho Da Silva	Forrozão Kinho & Cia	***833485**	Selecionado	8,30
30	Jorge Ricardo Santana	Jorge Becker	***617685**	Selecionado	8,30
31	Wagner Souza Santana	Banda Top 100	***791450**	Suplente	8,30

Prefeitura Municipal de Jequié

32	Luís Claudio Oliveira Alves	Banda Flor Do Caribe	***869125**	Suplente	8,30
33	Gil	Gil Dá Bahia O Nego Top	***721357**	Suplente	8,30
34	Elson Pereira Evangelista	DJ Elsinho	***978025**	Suplente	8,20
35	Ricardo Dos Santos Alencar	Ricardo Alencar	***459255**	Suplente	8,20
36	Dimes De Souza Galvao	Estampa Do Forró	***375810**	Suplente	8,20
37	Geraldo Oliveira Queiroz	Gerald Queiroz E Banda Love Luxo	***190353**	Suplente	8,10
38	Joice Santos Souza	Banda Forrozão Classe A	***524975**	Suplente	7,70
39	Mayana Calazans	Digo Martins	***849515**	Suplente	7,60

Cordelista (04 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade	Pontuação
1	Jomir Oliveira Gomes	Jomir Gomes	***954315**	Selecionado	10,00
2	Marcos Silva Santos	Marcos Duarte	***542635**	Selecionado	9,60
3	Adriane Melo Miranda	Adriane Melo	***042235**	Selecionado	8,80
4	Luzinete Maria dos Santos	Lu Senna	***704545**	Selecionado	8,50
5	Odair Batista de Jesus	Pegada Sertaneja	***549505**	Suplente	8,30
6	Mariana Caroline Pereira Ferreira	Mari Caroline	***534365**	Suplente	7,90

Banda-base (02 vagas) para executar acompanhamento musical de 10 cantores solos

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Sidmar Silva Nascimento	Sid Saad (banda base Guig do bem)	***108635**	Selecionado	10,00
2	Neilton Amaral Brito	Nei Maltieri	***041225**	Selecionado	9,80

Cantores Solos (20 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Linsmar Cardoso Gonçalves	Penem Da Bahia	***753855**	Selecionado	10,00
2	Antônio Marcos Souza Moraes	Moraes (O Coração Apaixonado)	***642905**	Selecionado	9,80

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataste Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

3	Geraldo Bastos Almeida Neto	Geraldinho Do Forro	***953035**	Selecionado	9,70
4	Jhemeson Oliveira Silva	Jhemeson Oliveira	***241715**	Selecionado	9,60
5	Suely Morbeck Ribeiro	Suely Morbeck	***028805**	Selecionado	9,50
6	Roberto Teixeira Lisboa	Robert Lisboa	***584935**	Selecionado	9,40
7	Esmeraldo Macedo De Oliveira	Dinho Oliveira	***298175**	Selecionado	9,40
8	João Vítor Bandeira Xavier	João Xavier	***219985**	Selecionado	9,30
9	Francisco Guilherme Mendes Santos	Kiko Mendes	***760955**	Selecionado	9,20
10	Elielson	Pytombo No Piseiro	***566185**	Selecionado	9,20
11	Jairo Lopes De Celestino Junior	Júnior Lopes	***652165**	Selecionado	9,10
12	Fabio Michele Ramos	Fábio Mickely	***656475**	Selecionado	9,10
13	Leandro De Souza Marques	Leandro Marques	***403435**	Selecionado	9,00
14	Yang Weyll Maia	Docinha	***834865**	Selecionado	9,00
15	Sarah Matos de Oliveira santos	Sarah Mattos	***898565**	Selecionado	8,50
16	Cátia Maria Brito Meira	Katia Meira	***461775**	Selecionado	8,80
17	Antônio José Santo Magalhaes	Zezinho Maga	***184085**	Selecionado	8,80
18	Carlos Henrique Morbeck Ribeiro	Binha Morbeck	***992755**	Selecionado	8,80
19	Geovan Santos Oliveira	Gel Dos Teclados	***673855**	Selecionado	8,70
20	Jvl Produções E Eventos Artísticos Ltda	Jorge Taime	***415880**	Selecionado	8,70
21	Edivan Santana De Jesus	Van Dos Teclados (Van Das Teclas)	***676345**	Suplente	8,60
22	Huelbiston Ferreira De Santana	Tonzinho Santana	***589435**	Suplente	8,40

Trio pé de Serra (30 vagas) mínimo de 3 participantes com habilidades de tocar instrumentos musicais.

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Anderson Gonsalves santos	Anderson Gonsalves	***888115**	Selecionado	10,00
2	Adailton Jesus Da Silva	Zabumba Do Nordeste	***753855**	Selecionado	9,80
3	Plácido José Santos	Banda Toque De Vaqueiro Plácido José	***645785**	Selecionado	9,70
4	Jucimar Santos Souza	Jucimar chapéu de couro e Tinho dos Teclados	***156185**	Selecionado	9,60
5	Carlos Henrique Morbeck Ribeiro	Binha Morbeck e Trio Panela de Barro	***992755**	Selecionado	9,50
6	Genilton Silva Santos	Nil Talles & banda	***675525**	Selecionado	9,40
7	Jose Ney Morbeck Ribeiro	Trio balanço do forró	***370095**	Selecionado	9,40
8	Jose Carlos Nunes Da Silva	Reynan Nunes	***532615**	Selecionado	9,30

Prefeitura Municipal de Jequié

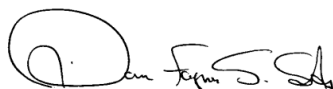
9	Climério de Oliveira Santos	Climério de Oliveira	***168215**	Selecionado	9,20
10	Leonardo Santana Andrade	Lello Andrade Mucumbú	***216805**	Selecionado	9,20
11	Mirailton Amaral Dos Santos	Mirailton Sá	***200655**	Selecionado	9,10
12	Cristiane Souza De Freitas	Cris Freitas	***104245**	Selecionado	9,10
13	Sérgio Vaz Bispo	Sérgio Vaz	***055675**	Selecionado	9,00
14	Marta Braga Silva	Marta Braga	***161225**	Selecionado	9,00
15	Tamiles Marta Santana Passos	Marta Passos	***213335**	Selecionado	8,50
16	Raimundo nonato da costa Junior	Forró Elite	***994195**	Selecionado	8,80
17	Caio Flavio Monteiro da Silva	Caio Monteiro	***526848**	Selecionado	8,80
18	Lincoln Aguiar	Lincoln Aguiar e o Trio Flor de Cheiro	***707275**	Selecionado	8,80
19	Valmir Cardoso Santos	Kleber Camargo	***592059**	Selecionado	8,70
20	Jonatha Cardoso da Hora	Isom A3	***984295**	Selecionado	8,70
21	Pedro Alcantara Silva	Pedro Macaxera	***574635**	Selecionado	8,60
22	Genivaldo De Jesus Silva	Trio Zabumbaia	***090355**	Selecionado	8,40
23	Roberto Jesus Oliveira	Beto Marques. Forró B M.	***143165**	Selecionado	8,30
24	Adenilton Rosa Dos Santos	Deny Rouzart & Banda Uerê	***543275**	Selecionado	8,30
25	Alex Bartilote Fonseca	Valdi Tiete e Alex Bartilotti	***548985**	Selecionado	8,20
26	Claudio Santos De Souza	Kaká Do Corote	***062215**	Selecionado	8,10
27	Janilson Santos Souza	Grupo Chamego	***847185**	Selecionado	8,00
28	Carlos Luiz Almeida Matos	Roque Luiz De Souza (Roque Luy)	***763965**	Selecionado	8,00
29	Heráclito Santos Falcão	Dj Falcão	***953380**	Selecionado	7,90
30	Roberto Jesus Oliveira	Beto Maques Forro Bm	***143165**	Selecionado	7,90
31	Manuel Messias Jesus da Silva	Banda Tome xote	***639805**	Suplente	7,90
32	Robson Moura Oliveira	Garotos do Sertão	***094765**	Suplente	7,80
33	Antônio Gabriel Gonçalves Almeida	Trio Jequié	***226745**	Suplente	7,80
34	Wilson L Pessoa	Banda Cabeça de Alho	***898520**	Suplente	7,80
35	Luan Barreto Bastos	Xote in Bahia	***173615**	Suplente	7,80
36	Regina	Morenas Do Sol	***062985**	Suplente	7,80
37	Carlos Silva Brito	Balanço Novo	***652835**	Suplente	7,80
38	Wanderlei Soares Santos	Forró Luzeiro	***040715**	Suplente	7,80
39	Candy Morbeck Carvalho	Trio Unidos no Forró	***321475**	Suplente	7,70
40	Edimilson Azevedo Santa Rosa	Rick Amado	***099755**	Suplente	7,70
41	Wando Silva	Trio Pé de Serra	***332695**	Suplente	7,70
42	Jean Jardim Bispo	Jean Silver	***976595**	Suplente	7,70
43	Adriano Cajueiro De Souza	Cajueiro	***846153**	Suplente	7,70
44	Robson Das Neves Sacramento	Edson Arrais	***463057**	Suplente	7,70
45	Talita Maria Miranda Santos	Cris Gonçalves	***760208**	Suplente	7,70
46	Ezequiel	Robô FEST	***356835**	Suplente	7,60
47	Murilo Souza Dos Santos	Murilo Brasil	***818305**	Suplente	7,60
48	José Delmiro de Almeida Borges	Zé Delmiro	***566265**	Suplente	7,60
49	Mateus De Sousa Santana	Mateus Santana	***581505**	Suplente	7,60

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataste Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

50	Murilo Da Silva Santa Fé	Forró Do Cariri	***083145**	Suplente	7,60
51	Raul Silva Dourado	Otávio Mateus	***668180**	Suplente	7,60
52	Lincoln De Andrade Bispo	Lincoln Bispo	***793997**	Suplente	7,50
53	Patrício Alves Andrade	Banda Cumpadi Pêdo	***172295**	Suplente	7,50



DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

11.874.103/0001-057
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lajeado Coutinho-BA

